



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

PREGÃO 02/2019

Limpeza e higienização nas instalações do TRE em Porto Alegre

PERGUNTA

Bom dia,

Segue os esclarecimentos do Pregão 02/2019 Serviços de Limpeza e Higienização:

- 01- Visita técnica e obrigatória ou facultativa?
- 02- Qual empresa atual que presta o serviço?
- 03- Quais serviços vai ter insalubridade e de 20% ou 40%?
- 04- A propostas e lance devem ser valor mensal ou anual?
- 05- Qual o valor estimado para essa contratação?
- 06- Tendo vista a circular do SEAC com o salário de limpeza e conservação atualizado em 2019, as empresas que irão participar devem cotar o salário antigo de 2018?

Gislaine Neves

Assistente Comercial

Fone: 51 4061.1010

ANKARA

SERVIÇOS TERCEIRIZÁVEIS

RESPOSTA

Prezada Senhora:

A pregoeira, no uso de suas atribuições legais, responde o pedido de esclarecimento, conforme disposições do edital e também conforme manifestação da Unidade solicitante.

- 1 – Não há previsão de visita técnica.
- 2 – Empresa Liderança Limpeza e Conservação Ltda.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

3 - Equipes da limpeza (8h48min) possuem grau alto de insalubridade - 40%; Equipes de supervisores da limpeza e supervisora geral possuem grau médio de insalubridade – 20% (Tabela 03 do item 3.2.5 do TR n. 059/2018).

4 – Conforme item 5.3, I do edital, a proposta deverá conter o preço total mensal para critério de julgamento, consistindo na aplicação da fórmula ali indicada: $PREÇO = (A \times 42) + (B \times 3) + (C \times 1)$

5 – No Anexo I do edital constam os valores máximos aceitáveis, conforme critério de julgamento (preço mensal). Há estipulação de valor máximo por posto, além do preço máximo total mensal (R\$ 222.478,91).

No item 9.1, letras “f.2” e “f.3” consta o valor anual estimado para a contratação (R\$ 2.669.746,92).

6 - Conforme previsão no item 5.3, II, b.1 do edital e item 3.4 do Termo de Referência, o licitante deverá observar a Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, com data-base em 01º de janeiro de 2019, celebrada entre o Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Rio Grande do Sul (SINDASSEIO), CNPJ n. 87.078.325/0001- 75, e o Sindicato Intermunicipal dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação e Serviços Terceirizados em Asseio e Conservação no Rio Grande do Sul (SEEAC/RS), CNPJ n. 90.601.956/0001-31.

Att.

Rosana Adolfo,
Pregoeira.